



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

O Dirigente interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAIBA**, designado pela **Portaria 008/2025**, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, por ser objeto comum, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, aplicando-se, o decreto municipal de regulamentação da lei federal, e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da CPL do Prédio da CÂMARA de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, localizada a Rua Inácio Lira, S/n, Centro - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as **08h00 do dia 26 de fevereiro de 2025**.

Sessão de credenciamento: (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes. Sendo encerrado as 08h15min.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento, após uma tolerância de 15(quinze) minutos

1. DO OBJETO

1.1 **Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jose de Piranhas-PB**, conforme especificações no edital.

1.2 As quantidades neste estimadas são apenas uma previsão de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

Obs.: Permissão da lei no art. 176, II, da lei 14.133/21, sendo este município inserido como local de menos de 20 mil habitantes.

Também conforme o art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.2 Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo à receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, Paraíba.

Interessados poderão ler e retirar o edital de forma gratuita na Câmara, localizada à Rua Interessados poderão ler e retirar o edital de forma gratuita na CÂMARA, localizada à Rua Inácio Lira, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB, pelo: www.tce.pb.gov.br e cmsaojosedepiranhas.pb.gov.br e pelo e-mail: secretaria.camara.sjp@gmail.com

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. **Até 3 dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, poderá solicitar-se esclarecimentos, impugnações, ao ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo legal.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório que altere proposta, será designada nova data para a realização do certame.



3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1 A licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. antes de abrir a sessão, os representantes de empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, **apresentar PROCURAÇÃO**, por instrumento público ou particular devidamente assinada por outorgante com poderes para tanto. A assinatura do outorgante na procuração deverá ser idêntica a do documento oficial com foto do outorgante que obrigatoriamente deverá acompanhar a procuração particular.

b.1) A procuração necessita CONSTAR PODERES PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, **para** que os lances do procurador sejam aceitos na sessão. Ainda, a procuração deverá demandar poderes para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

b.2) Quando a representação for por procurador, obrigatoriamente deverá ainda ser juntado a procuração e entregue no início da sessão, credenciamento de representantes, o documento de constituição da empresa, descrito na alínea "a" (acima), comprovando os poderes do mandante para a outorga;

4.4 Todos os documentos apresentados por meio de **cópias**, xerox, deverão ser **autenticadas** em cartório ou outro meio legal, ou apresentar os originais para conferência e devida autenticação por servidor municipal, do setor de licitação do órgão realizar do certame, até o início do credenciamento, que é até o início do credenciamento que antecede os lances (de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso II);

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame quanto a possibilidade de ofertar lances.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 No dia e hora designados neste Edital, - **CASO QUE A EMPRESA PARTICIOANTE NÃO DESEJE CREDENCIAR REPRESENTANTE NA SESSÃO** – poderá encaminhar apenas os envelopes de habilitação e proposta. Todavia, a empresa deverá encaminhar separado dos envelopes, ou dentro do envelope de proposta os documentos a seguir:

5.1.1 Declaração da empresa **que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, fundamento art. 63, I, lei 14133/21.



5.1.2 Para **comprovação** que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, considerando os lotes exclusivos, além dos demais benefícios, a licitante deverá apresentar declaração assinado pelo seu contador que a empresa está enquadrada como ME ou EPP conforme seu faturamento anual, como determina Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.3 Iniciada a sessão não mais será aceita novas propostas, em respeito aos princípios da isonomia, e sigilo propostas

5.2. Os envelopes deverão estar devidamente fechados, sendo a Proposta de Preço, e demais documentos pertinentes, no envelope nº 1; e os documentos de Habilitação no envelope nº 2.

5.3 Os envelopes deverão estar fechados, e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2025
LICITANTE: _____
ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇO

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2025
LICITANTE: _____
ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos, destes envelopes, apresentados por meio e-mail, garantindo o sigilo das propostas.

5.6. Todos os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente exigirem expressão diversa.

5.7. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro (a).

5.8. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro (a).

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 As propostas apresentadas em planilhas assinadas por quem tem poderes, também deverão ser ofertadas, ao pregoeiro, através de mídia digital e devem seguir as seguintes observações:

- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- c) não mesclar a tabela;
- d) não colocar valores por extenso;
- e) manter a planilha em formato original.

Obs.: *Somente para facilitar os trabalhos da comissão.

6.2 A proposta deve ser clara na sua descrição, fiel ao exigido em edital, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto e marca ofertada, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s).
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- e) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- f) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo deste Edital;
- g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- h) Quaisquer tributos, custos, e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a contratante sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, salvo justificativa aceita pelo pregoeiro.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceite o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Este envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2 DECLARAÇÕES E CADASTROS IDÔNEOS

1) Declarações:

1.1) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

1.2) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições.

2) Cadastros

2.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Sendo considerada imediatamente inabilitada as empresas que constem declaradas inidôneas por qualquer órgão público, e suspensão pelo ente realizar deste certame.

Obs.: Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 08 dias (úteis), para todos os participantes, suprirem vícios pelo princípio eficiência:

Conforme o regulamento, no Art. 18. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II - Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Ato constitutivo da empresa. Exemplos:

- a) Registro comercial e todas as alterações, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social vigente e todas as alterações, devidamente registrado;
- c) Sociedades comerciais e, sociedades por ações, ato de constituição com todas as alterações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- d) Sociedades civis, ato original e todas as alterações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação poderá ser verificada a autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Sociedade empresária ou Empresa individual de responsabilidade limitada: ato, estatuto ou contrato social em original e todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas
 - 7.2.2.2.1 Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);
 - 7.2.2.2.2 Estadual;
 - 7.2.2.2.3 Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- 7.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 7.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as certidões do item 7.2.2;

7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

GARANTIA DA PROPOSTA

- 7.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

- 7.3.1 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens.
 - 7.3.2 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:
 - I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - Seguro-garantia;
 - III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

Obs.: Caso a caução seja desejada pela empresa em dinheiro, deverá ser o comprovante de depósito juntado a habilitação, e a quantia corresponde deve ser deposita na conta 1083-9, agencia 2644-1, Banco do Brasil, favorecida a Câmara Municipal de São Jose de Piranhas-PB

- I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta especifica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito



II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida as garantias, tanto da proposta quanto do contrato.

III - Veda Cheque.

7.3.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

7.3.3.1 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

7.3.3.2 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

7.3.3.4 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

7.3.3.5 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes

7.4 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

III - Nos casos específicos de contratado, que ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital.

7.4.1 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

7.5.1 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Comprovante de registro de revendedor varejista expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Biocombustível) que comprove a qualidade do produto a ser fornecido.

7.6. FORMALISMO

7.6.1 Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

7.5.2 A falta de qualquer documento exigido, sua validade vencida (salvo casos 7.2.2 ME/EPP), a ausência das cópias devidamente autenticadas, tornará o respectivo licitante inabilitado.

7.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.¹

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, na fase de habilitação, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, como fora da data de validade.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos de validade, de documentos que requeira prazo temporal para avaliação do mesmo, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado. Podendo o pregoeiro requerer comprovação da proposta a qualquer momento como ato de diligência. E no prazo estabelecido não apresentado as devidas comprovações, a proposta será desclassificada

8.2 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para disputas, sucessivas, por meio de lances verbais de novas propostas, em reais ou desconto, conforme seja o CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTE EDITAL.

8.3. o maior valor inicia ofertando lance verbal, de forma gradativa aos demais valores sequenciais na ordem decrescente. No caso de empate de valor de proposta original, poderá sortear a que primeiro ofertará lance e assim sucessivamente as demais empatadas, ou outra forma acordada, estabelecendo uma ordem de lances.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.

8.6 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

8.7.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a todos os participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Só serão aceitos lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal encerra-se a 1º fase de lance.

8.10. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



8.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.3 - Na hipótese de não ocorrer empate, ou novos lances de ME/EPP, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.4. No caso de equivalência idêntica de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que no intervalo de 5%, frente a grande empresa, será realizado sorteio entre as ME/EPP de igual valor, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.5. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.6 *Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região foi determinada pelo IBGE como região deste município, atentando-se que em ato posterior pode ser modificado, sendo a distância limite a ser considerado como local a favorecer as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.*

8.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei e deste Edital. Salvo a justificativa seja aceita pelo pregoeiro.

8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro encerrará a sessão e enviará a autoridade competente para adjudicar o objeto do certame à empresa declarada vencedora, e homologar o processo.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.19 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.21 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.22 Quando o proponente vencedor, mesmo após o prazo para sua regularização, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.23 Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a legislação vigente quanto a penalidade

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela autoridade competente.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será analisado o mérito para posterior adjudicação.



10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no órgão realizador do certame, fato que será publicado e facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação IMEDIATA E MOTIVADA do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA.

10.5 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, Estado da Paraíba, situado a Rua Inácio Lira, S/n, Bairro Centro - São José de Piranhas - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido na convocação pra tal ato.

12.0 DA DESPESA

12.1 Recursos Próprios do Câmara Municipal de São José de Piranhas, para o exercício no ano de 2025. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José de Piranhas e outros – Orçamento de 2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - 3390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA e 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 14.133/21, decreto regulamentador da lei federal e minuta de contrato anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado a critério da administração.

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser extinto, nas hipóteses e pelas formas legais, dispostos a partir do Art. 136, e seguintes, da Lei nº. 14.133/21.

15. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

15.2. O serviço fornecido pela empresa ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

15.3 O pagamento será efetuado mensalmente, final de cada mês podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 30(trinta) dias.

15.4 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou transferência.

15.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.



16. DAS PENALIDADES

16.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, ou outros atos lesivos declarados em lei, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

16.2 O órgão realizar do certame, o contratado, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa mínima de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo legal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) declarada inidônea.

16.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, art. 90, § 5º, lei 14.133/21

16.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante legal permitido, com base do valor contratado, na forma do art. 125, e demais, da Lei nº. 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

18.3 Este órgão se reserva no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

18.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Inácio Lira, S/n - Centro, São José de Piranhas-PB.

18.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei Federal 14.133/21, e na regulamentação interna da lei federal.

18.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

18.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

18.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

São José de Piranhas – PB, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA
Dirigente interna de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 14.133 de 01.04.2021.

2- Do Objeto: Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jose de Piranhas-PB, conforme especificações no edital.

3. Justificativa:

3.1 Assim, a presente aquisição se faz necessário pela demanda diuturna de diversas atividades da Câmara Municipal de São José de Piranhas no exercício de 2025, possibilitando a suprir as necessidades desta CASA.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal para que possa manter as atividades da casa, necessita da aquisição de tal item, o que se faz necessário aquisição do item abaixo, para atender as necessidades desta CASA com o deslocamento do presidente e dos vereadores quando utilizarem os veículos desta CASA para resolver assuntos de interesses desta CASA e para buscar de benefícios para a população.

3.2 Considerando ainda, diante disso dar-se-á necessidades da aquisição dos itens da tabela abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	10000	R\$ 6,26	R\$ 62.600,00

Obs.: O posto deverá ser instalado na cidade de São Jose de Piranhas – PB. Visando a economicidade, uma vez que se deslocar para abastecer uma outra cidade vizinha não trará economia, mas prejuízo, além da questão da deterioração do veículo.

3.2.1 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado gerado por uma cesta de preço, conforme orçamentos captados em sites, banco preços.

3.2.2 Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período de 2025, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais).**

3.2.3 Os valores e quantidades estimados neste edital, presente neste TR compõe uma expectativa de aquisição, não havendo número mínimo a ser adquirido, como também não há convicção de consumo desta totalidade planilhada.

4 – Das Obrigações da Contratada:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

4.6 Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;



4.7 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

4.8 O prazo para os abastecimentos dos veículos deve ser imediato após a solicitação dos produtos pelo município, diante da necessidade vital envolvida, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

4.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos com o produto fornecido pelo CONTRATADO, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.11 Garantir a boa qualidade dos produtos.

4.12 O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação e danos causados pelo abastecimento dos veículos com o produto fornecido pelo CONTRATADO, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

4.1.1 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5.3 Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.6 A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

6-Validade da Proposta

6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e Entrega

7.1 O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta CÂMARA MUNICIPAL.

7.2 O prazo para os abastecimentos dos veículos deve ser imediato após a solicitação dos produtos pelo município, diante da necessidade vital envolvida, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

7.3 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.4 Garantir a boa qualidade dos produtos.

7.5 O pagamento será efetuado na entrega do bem após faturamento mensal, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 30(trinta) dias.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9-Reajuste dos preços



- 9.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas do gestor e fiscais de contrato, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) n°. _____
Inscrição Estadual n°. _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jose de Piranhas-PB, conforme especificações no edital**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	10000		

Valor Global da Proposta _____ (_____)

Validade da proposta: _____ (_____).

Cidade – UF, ____ de ____ de ____ 2025.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro/Agente de Contratação(a) da Câmara Municipal de São José de Piranhas
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro/Agente de Contratação(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP do Estado de
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº.
001/2025, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado,
negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida
licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 001/2025

1) letra “a” do item 7.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A(o) empresa/Senhor _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 001/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

letra “b” do item 7.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

letra “c” do item 7.2 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E QUE CONCORDA E ACEITA AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO REFERIDO EDITAL.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa/O senhor _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão nº 001/2025. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



4) ITEM 5.1.1 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A(O) empresa/Senhor _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 001/2025.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

5) ITEM 5.1.2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n 001/2025, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



5.1.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, doravante denominado, para fins do disposto no subitem 5.7. do Edital de Pregão Presencial nº 001/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Agente de Contratação, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

_____(), _____ de 2025.

Assinatura e/ou carimbo



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CMSJP Nº. /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA**, localizada a Rua Inácio Lira, Centro – São José de Piranhas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 02.334.899/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PEDRO BANDEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 011.640.174-54, São José de Piranhas, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa. _____ CNPJ Nº. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2025** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jose de Piranhas-PB, conforme especificações no edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – INICIO DOS SERVIÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem, prestação serviço, podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente que receber o bem. Valor global de R\$ _____ (_____), vencedor dos itens _____. Com valor mensal de R\$ _____.

3.2 O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 Recursos Próprios do Câmara Municipal de São José de Piranhas, para o exercício no ano de 2025. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José de Piranhas e outros – Orçamento de 2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA e 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO ABASTECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta CÂMARA MUNICIPAL.

7.2 O prazo para os abastecimentos dos veículos deve ser imediato após a solicitação dos produtos pelo CONTRATANTE, diante da necessidade vital envolvida, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

7.3 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.4 Garantir a boa qualidade dos produtos.

7.5 O pagamento será efetuado na entrega do bem após faturamento mensal, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES



6.1 DO CONTRATADO:

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- 6.6 Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- 6.7 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 6.8 O prazo para os abastecimentos dos veículos deve ser imediato após a solicitação dos produtos pelo município, diante da necessidade vital envolvida, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- 6.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos com o produto fornecido pelo CONTRATADO, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 6.11 Garantir a boa qualidade dos produtos.
- 6.12 O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação e danos causados pelo abastecimento dos veículos com o produto fornecido pelo CONTRATADO, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

6.2 DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, em especial na figura do gestor e fiscal de contrato devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 8.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, e decreto regulamentar desta lei, desde que haja interesse e acordo das partes, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE

- 10.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Com fundamento no artigo 155 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021, serão penalizadas as contratadas, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA infringir lei ou regulamento.
- 11.2 CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas abaixo, com as seguintes sanções:
- a) **Advertência;**
 - b) **multa**
 - c) **impedimento de licitar e contratar**
 - d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 11.3. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.4. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:
- 11.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 11.4.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 11.5. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, dobrando se for reincidente.
- 11.6. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:
- 11.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 11.6.2. Deixar de realizar os serviços ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.
- 11.7. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 11.9. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 11.10. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei n.º 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 12.1 Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.

Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

- 12.1 O Foro da Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.



E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José de Piranhas, PB, de de 2025.

PEDRO BANDEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF n°:

CPF n°:



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL

São José de Piranhas - PB

CASA FRANCISCO AURÉLIO CAVALCANTI

Pregão Presencial nº 001/2025

Objetivo: Aquisição parcelada de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Piranhas-PB, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 26 de fevereiro de 2025, às 08h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do órgão realizador. Informações: Rua Inácio Lira, S/n, Centro – São José de Piranhas – PB, no prédio da Câmara Municipal. Informações no site: www.tce.pb.gov.br e cmsaojosedepiranhas.pb.gov.br e pelo e-mail: secretaria.camara.sjp@gmail.com; todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Piranhas-PB, 11 de fevereiro de 2025.

Maria de Fatima dos Santos Silva

Dirigente interno